



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

FINALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(05/10/2023 – 08h00)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(20/10/2023 – 08h00)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(20/10/2023 – 08h15)**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(20/10/2023 – 08h30)**

SISTEMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

OBJETO: **Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Materiais de Construção do tipo hidráulico e elétrico para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses.**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **SIM**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Torna-se público que o Departamento Municipal de Administração da Prefeitura de Paraisópolis/MG, por meio do Sr. Handerson Alex Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 05 de janeiro de 2021, sediado na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, Cidade de Paraisópolis/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 4.320/2023, Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e do Decreto Municipal n.º 4.009/2022 e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação versa sobre a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



- 2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;
- 2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
- 2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.
- 2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".



2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. O Lote único é destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/2006 e de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.009/2021 parte integrante deste Edital, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as MEI, ME e EPP no âmbito do Município de Paraisópolis.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paraisopolis.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo observado o seguinte:



- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 3.815/2021;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de fornecimento dos produtos no máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.
- i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.7. **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 e no § 7.º do art. 23 do Decreto n.º Municipal n.º 3.815/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. **Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



20.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , ou por e-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br .

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

20.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

20.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 20.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br ou através do Pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20. 12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.4. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



21.4.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.

21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) o Departamento de Administração poderá optar pela anulação da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 - DOS ENCARGOS

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:

23.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento;

23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Entregar os produtos por sua exclusiva conta e responsabilidade em perfeitas condições no local a ser determinado na Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente das quantidades solicitadas.

23.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou fora do prazo de validade, quando da entrega destes.

24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

24.3. Os locais e a periodicidade das coletas estão previstos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1. Os produtos objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.



25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no Decreto Municipal n.º 4.449/2023.

26. DAS PENALIDADES

26. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;



XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:



I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 3.815/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.

02.02.02.04.122.0001.2.008 33.90.30 Ficha 5
02.04.01.04.125.0001.2.010 33.90.30 Ficha 23
02.06.03.04.122.0000.0.001 33.90.30 Ficha 38
02.06.03.04.122.0000.0.002 33.90.30 Ficha 41
02.06.03.04.122.0000.0.046 33.90.30 Ficha 44
02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30 Ficha 53
02.06.03.04.122.0001.2.779 33.90.30 Ficha 62
02.06.03.04.122.0001.2.789 33.90.30 Ficha 70
02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 79
02.06.03.04.122.0001.2.863 33.90.30 Ficha 96
02.06.03.04.122.0001.2.871 33.90.30 Ficha 101
02.06.04.04.122.0001.2.012 33.90.30 Ficha 114
02.06.05.04.122.0001.2.780 33.90.30 Ficha 122
02.07.01.04.122.0001.2.781 33.90.30 Ficha 128
02.07.02.04.122.0001.2.016 33.90.30 Ficha 138
02.07.02.04.122.0001.2.782 33.90.30 Ficha 147
02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 170
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 204
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 238
02.08.01.10.303.1021.2.803 33.90.30 Ficha 259
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 281
02.09.02.12.361.0003.2.024 33.90.30 Ficha 309
02.09.02.12.365.0002.2.856 33.90.30 Ficha 321
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 340
02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 360
02.09.03.12.364.0004.2.394 33.90.30 Ficha 391
02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 404
02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 416
02.09.04.13.391.0015.2.032 33.90.30 Ficha 446
02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.30 Ficha 453
02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 463
02.09.05.27.812.0013.2.876 33.90.30 Ficha 469
02.09.05.27.813.0013.2.060 33.90.30 Ficha 475
02.09.07.13.392.0021.2.212 33.90.30 Ficha 494
02.10.03.15.452.0007.2.049 33.90.30 Ficha 516
02.10.03.18.541.0001.2.849 33.90.30 Ficha 520
02.10.03.18.541.0001.2.851 33.90.30 Ficha 530
02.10.03.23.695.0010.2.065 33.90.30 Ficha 544
02.10.03.23.695.0010.2.845 33.90.30 Ficha 552
02.11.02.08.243.0006.2.357 33.90.30 Ficha 561
02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.30 Ficha 578
02.11.02.08.244.0006.2.866 33.90.32 Ficha 584
02.11.04.08.244.0006.2.349 33.90.30 Ficha 591
02.11.04.08.244.0006.2.366 33.90.30 Ficha 604
02.12.02.15.451.0007.2.045 33.90.30 Ficha 643
02.12.02.15.452.0007.2.048 33.90.30 Ficha 666
02.12.02.15.452.0007.2.063 33.90.30 Ficha 674
02.12.02.22.661.0007.2.831 33.90.30 Ficha 679
02.12.02.26.782.0012.2.057 33.90.30 Ficha 687
02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 Ficha 698
02.12.03.26.782.0012.2.843 33.90.30 Ficha 702
02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 710
02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 737
02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 752
02.13.01.04.122.0001.2.823 33.90.30 Ficha 761



28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Paraisópolis/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, aba licitações: www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes.

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

-

- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;
- Anexo IX – Modelo da Minuta de Contrato;
- Anexo X – Declaração de Idoneidade;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de que Atende Ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.
- Anexo XII – Decreto Municipal 4009/2022.

Paraisópolis, 28 de setembro de 2023.

HANDERSON ALEX RIBEIRO

Diretor de Governo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. O fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico, tem por objetivo o atendimento das demandas da Administração através de seus diversos setores para a manutenção predial das instalações públicas municipais para o perfeito funcionamento das unidades, bem como o bom atendimento dos munícipes atendidos nestes setores e repartições da Administração Pública, dando um caráter humanizado e de dignidade aos usuários e aos munícipes que acorrem a estas instalações.

1.2. O fornecimento dos materiais deverão ocorrer sempre mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, onde se indicará o (s) local (ais), onde deverão ser entregues os materiais solicitados no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h às 16h.

1.3. Os materiais devem estar rigorosamente dentro das normas de fabricação e devidamente embalados, sem defeitos de fabricação, sem pontos de ferrugem ou oxidação, prontos para manuseio e aplicação. Os materiais elétricos, por conta de suas características, devem estar embalados e identificados, dentro das normas ABNT e rigorosamente de acordo com o fim a que se aplique.

1.4. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant
1	Abraçadeira p/ Tubo galvanizado 101,6 mm	Unid.	30
2	Abracadeira de nylon (100x2,5 a 200x 4,5)	Unid.	5.000
3	Abracadeira de nylon (200x3,4 a 280x4,7)	Unid.	5.000
4	Abraçadeira p/ mangueira 1 1/2"	Unid.	20
5	Abraçadeira p/ mangueira 1/2"	Unid.	20
6	Abraçadeira p/ mangueira 3/4"	Unid.	20
7	Abraçaderia p Tubo galvanizado 76,2 mm	Unid.	30
8	Adaptador curto sold. 20 x 1/2	Unid.	100
9	Adaptador curto sold. 25 x 3/4	Unid.	20
10	Adaptador curto sold. 50 x 1.1/2	Unid.	20
11	Adaptador interno 1"	Unid.	20
12	Adaptador interno 1/2	Unid.	30
13	Adaptador interno 1 1/2"	Unid.	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

14	Adaptador interno 3/4	Unid.	20
15	Adaptador rosca/flange 1"	Unid.	20
16	Adaptador rosca/flange 1.1/2"	Unid.	20
17	Adaptador rosca/flange 1/2"	Unid.	30
18	Adaptador rosca/flange 3/4	Unid.	20
19	Adesivo plastico 175 g frasco	Unid.	30
20	Adesivo plastico 75 g	Unid.	20
21	Anel de cera p/ vedacao de vaso sanitario	Unid.	30
22	Armação 1 linha (rex)	Unid.	20
23	Assento Sanitário Oval Injetado, possui arco rígido, fixação regulável garantindo encaixe perfeito, de fácil limpeza. Assento: Injetado Acabamento: Brilhante Cor: Branco Proteção antimicrobiana: Sim Batedores no arco: 5 Tampa: Cobertura total Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm Dimensões aproximadas da embalagem : 46 x 5 x 38 cm Peso apembalagem: 0,5 Kg Informações Adicionais: Fixação regulável	Unid.	150
24	bacia sanitária acoplada	Unid.	10
25	bacia sanitária comum	Unid.	30
26	Barramento Pente DIN Bifásico para 8 Disjuntores	Unid.	10
27	Barramento Pente DIN Monofásico para 8 Disjuntores	Unid.	10
28	Base para Relê Foto Célula	Unid.	20
29	Bolsa para vaso	Unid.	20
30	Braquete p/ castanha para Fita fusimec	Unid.	2.000
31	Bucha red roscavel 3/4 x 1/2	Unid.	50
32	Cabo 2 x 1.50 mm paralelo	ml	800
33	Cabo 2 x 2,5 mm paralelo	ml	2.000
34	Cabo 2 x 4.0 mm paralelo	ml	500
35	Cabo cobre nú 10 mm	ml	300
36	Cabo cobre nú 16 mm	ml	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

37	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm	ml	600
38	Cabo flexível 1,5 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	800
39	Cabo flexível 10.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000
40	Cabo flexível 16.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000
41	Cabo flexível 2,5 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	3.000
42	Cabo flexível 25.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	500
43	Cabo flexível 35mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	300
44	Cabo flexível 4.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000
45	Cabo flexível 6.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000
46	Cabo PP 2 x 2,5mm	ml	500
47	Caixa d'água c/tampa poletileno 150 lts	Unid.	5
48	Caixa d'água c/tampa poletileno 500 lts	Unid.	10
49	Caixa d'água c/tampa polietileno 1000 lts	Unid.	10
50	Caixa d'água c/tampa polietileno 310 lts	Unid.	10
51	Caixa de distribuição p/ 12/16dijuntores	Unid.	5
52	Caixa de distribuição p/ 18/24dijuntores	Unid.	5
53	Caixa de distribuição p/ 27/36dijuntores	Unid.	3
54	Caixa de distribuição p/ 3/4dijuntores	Unid.	10
55	Caixa de distribuição p/ 6/8dijuntores	Unid.	10
56	Caixa descarga	Unid.	50
57	Caixa luz 2 x 4 plastico	Unid.	200
58	Caixa luz 4 x 4 plastico	Unid.	200
59	Caixa luz fms c/ suporte forro	Unid.	50
60	Caixa p/ Padrão monofásica	Unid.	5
61	Caixa p/ Padrão polifásica	Unid.	5
62	Caixa passagem CTP 15	Unid.	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

63	Caixa passagem CTP 30	Unid.	15
64	Caixa sinf. 100 x 100 x 50	Unid.	20
65	Canaleta 50x10 x 2,10 mm – aparente	Unid.	200
66	Canaleta Parede Fechada 20 X 10 X 2 mm SEM divisória com Fita adesiva	Unid.	500
67	Canaleta ranhurada 40 x 40mm	Unid.	100
68	Canaleta ranhurada 50 x 35mm	Unid.	100
69	Canaleta recorte fechada 20 x 20 mm	Unid.	100
70	Cap (100mm)	Unid.	20
71	Cap (150mm)	Unid.	20
72	Cap (20mm)	Unid.	20
73	Cap (25mm)	Unid.	20
74	Cap (40mm)	Unid.	20
75	Cap (50mm)	Unid.	20
76	Cap (75mm)	Unid.	10
77	Chuveiro Elétrico Tipo Ducha 110 V	Unid.	20
78	Chuveiro Elétrico Tipo Ducha 220 V	Unid.	20
79	Conector de metal 10mm	Unid.	50
80	Conector de metal 16mm	Unid.	50
81	Conector de metal 25mm	Unid.	50
82	Conector de metal 35mm	Unid.	50
83	Conector de Porcelana para Chuveiro 10mm	Unid.	30
84	Conector Derivação Perfurante 16mm	Unid.	30
85	Conector Derivação Perfurante 25mm	Unid.	30
86	Conector Derivação Perfurante 35mm	Unid.	30
87	Curva p eletroduto '1'	Unid.	50
88	Curva p eletroduto 11/2	Unid.	50
89	Curva p eletroduto 3/4	Unid.	50
90	Disjuntor Bipolar 32ª (DIN)	Unid.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

91	Disjuntor bipolar 40 amp	Unid.	15
92	Disjuntor bipolar 50 amp	Unid.	15
93	Disjuntor bipolar 60 amp	Unid.	15
94	Disjuntor Bipolar 63A DIN	Unid.	10
95	Disjuntor tripolar 100 amp	Unid.	5
96	Disjuntor Tripolar 35A	Unid.	5
97	Disjuntor tripolar 50 amp	Unid.	5
98	Disjuntor tripolar 70 amp	Unid.	5
99	Disjuntor unipolar 10 a 30 amp	Unid.	50
100	Disjuntor unipolar 35 a 50 amp	Unid.	30
101	Disjuntor unipolar 60 amp	Unid.	5
102	Ducha Higiênica 220V / 110V - 4300W	Unid.	10
103	Engate plástico 40 cm	Unid.	30
104	Engate plástico 60 cm	Unid.	30
105	Estanho em fio para solda 1mm 60X40 500G	Unid.	10
106	Filtro de linha 3 saidas	Unid.	20
107	Filtro de linha 5 saidas	Unid.	20
108	Fita Dupla Face Fixa Forte 1,9cmx2m Transparente	Unid.	20
109	Fita isolante 10 m (anti-chama, resistencia a isolação 600v)	Unid.	100
110	Fita isolante 20 m (anti-chama, resistencia a isolação 600v)	rl	200
111	Fita isolante alta tensão (auto fusão) 10m	rl	50
112	Gabinete cozinha p/ Pia 1.20 m	Unid.	10
113	Gabinete cozinha p/ Pia 1.80 m	Unid.	10
114	Gabinete cozinha p/Pia 1.50 m	Unid.	10
115	Grampo isolador 02 sessoes (miguelao)	Unid.	30
116	Grelha PVC redonda/quadrada 100mm	Unid.	20
117	Grelha PVC redonda/quadrada 150mm	Unid.	50
118	Haste aterramento	Unid.	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

119	Interruptor 01 s. paralelo 4x2	Unid.	50
120	Interruptor 01 s. simples 4x2	Unid.	70
121	Interruptor 01 s. simples c/ Tomada 4x2 Referência FAME ou Tramontina	Unid.	60
122	Interruptor 01 s. simples e 01 Tomada 4x2	Unid.	70
123	Interruptor 02 s. paralelo 4x2	Unid.	30
124	Interruptor 02 s. simples 4x2	Unid.	30
125	Interruptor 02 s. simples c/ Tomada 4x2. Referência FAME ou Tramontina	Unid.	20
126	Interruptor externo 01 sessão	Unid.	50
127	Interruptor externo 02 sessão	Unid.	20
128	Interruptor simples 01 sessão	Unid.	25
129	Joelho bch 90 25 x 3/4	Unid.	80
130	Joelho bch It 90 1/2"	Unid.	100
131	Joelho bch It 90 3/4 x 1/2"	Unid.	100
132	Joelho bch It 90 3/4"	Unid.	100
133	Joelho esgoto 45 100 mm	Unid.	20
134	Joelho esgoto 45 150mm	Unid.	20
135	Joelho esgoto 45 40 mm	Unid.	20
136	Joelho esgoto 45 50 mm	Unid.	20
137	Joelho esgoto 90 100 mm	Unid.	100
138	Joelho esgoto 90 100 mm x 50 mm c/ v	Unid.	30
139	Joelho esgoto 90 150mm	Unid.	30
140	Joelho esgoto 90 40 mm	Unid.	30
141	Joelho esgoto 90 50 mm	Unid.	40
142	Joelho interno 1/2	Unid.	50
143	Joelho interno 3/4	Unid.	50
144	Joelho interno e externo p/ Canaleta	Unid.	50
145	Joelho s/r 90 20 mm x 1/2	Unid.	50
146	Joelho s/r 90 25 mm x 3/4	Unid.	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

147	Joelho s/r 90 red. 25 mm x 1/2	Unid.	50
148	Joelho sold. 90 20 mm	Unid.	100
149	Joelho sold. 90 25 mm	Unid.	50
150	Joelho sold. 90 32 mm	Unid.	30
151	Joelho sold. 90 50 mm	Unid.	30
152	Joelho sold. 90 red. 25 mm x 20 mm	Unid.	30
153	Kit completo para Caixa acoplada - saída convencional	Unid.	20
154	L 90° p/ Canaleta aparente	Unid.	80
155	Lampada compacta economica 59 w 110 / 220 v com 01 ano de garantia	Unid.	100
156	Lampada de led 15 w a 30 w	Unid.	300
157	Lampada de led tubular 18 w	Unid.	500
158	Lampada de led tubular 9 w	Unid.	100
159	Lampada fluorescente compacta 25 w 110/220 v com 01 ano de garantia	Unid.	100
160	Lâmpada Vapor Metálico 250W/220V	Unid.	50
161	Lampada vapor metalico 400 w	Unid.	100
162	Lavatório de louça medio c/ coluna	Unid.	10
163	Lavatório de louça peq. Suspenso	Unid.	10
164	Luminaria 2 x 20 (completa) LED	cx	15
165	Luminária de emergencia bivolt	Unid.	20
166	Luva bch lt 20 x 1/2	Unid.	30
167	Luva bch lt 25 x 3/4	Unid.	30
168	Luva bch lt red. 25 x 1/2	Unid.	40
169	Luva c/ rosca 1/2	Unid.	30
170	Luva c/ rosca 3/4	Unid.	50
171	Luva de Correr 1/2"	Unid.	20
172	Luva de Correr 3/4"	Unid.	20
173	Luva emenda p/ Canaleta	Unid.	50
174	Luva p eletroduto '1'	Unid.	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

175	Luva p eletroduto 1 1/2	Unid.	50
176	Luva p eletroduto 3/4	Unid.	50
177	Luva soldável 20 mm	Unid.	100
178	Luva soldável 25 mm	Unid.	50
179	Luva soldável 50 mm	Unid.	50
180	Luva soldável red. 25 mm x 20 mm	Unid.	50
181	Luva soldável red. 32 mm x 25 mm	Unid.	30
182	Mata junta Canaleta externa	Unid.	50
183	Mata junta cotovelo externa	Unid.	50
184	Niple c/ rosca paralelo 1/2 PVC	Unid.	100
185	Niple c/ rosca paralelo 3/4 PVC	Unid.	50
186	Padrão bifásico pm 4.50 m (completo)	Unid.	3
187	Padrão bifásico pm 7.00 m (completo)	Unid.	3
188	Padrão monofásico 2 Caixas 4,50m (completo)	Unid.	5
189	Padrão monofásico 2 Caixas 7,00m (completo)	Unid.	5
190	Padrão monofásico pm 4.50 m (completo)	Unid.	6
191	Padrão monofásico pm 7.00 m (completo)	Unid.	10
192	Padrão trifásico 4,5 m com saída aérea (completo)	Unid.	2
193	Padrão trifásico 7m com saída aérea (completo)	Unid.	2
194	Painel LED Plafon sobrepor 24W Quadrado	Unid.	60
195	Parafuso para fixar vaso	Unid.	80
196	Passa fio nylon c/ interior de aço 10 m	Unid.	5
197	Passa fio nylon c/ interior de aço 20 m	Unid.	5
198	Pia cozinha granito 1.20 m	Unid.	5
199	Pia cozinha granito 1.50 m	Unid.	5
200	Pia cozinha granito 1.80 m	Unid.	5
201	Pia cozinha sintético 1.20 m	Unid.	5
202	Pia cozinha sintético 1.50 m	Unid.	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

203	Pia cozinha sintético 1.80 m	Unid.	5
204	Pino 03 saídas. Referência FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER	Unid.	50
205	Pino juncao femea. Referência FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER	Unid.	100
206	Pino junção macho. Referência FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER	Unid.	100
207	Placa 4 x 2 (FO) cega	Unid.	30
208	Placa 4 x 4 (FOO) cega	Unid.	30
209	Plafonier em pvc branco c/ soquete em porcelana E-27 100w	Unid.	80
210	Plug c/ rosca 1/2" PVC	Unid.	100
211	Plug c/ rosca 3/4" PVC	Unid.	30
212	Porta Papel Higiênico - ABS	Unid.	15
213	Porta Sabonete Líquido	Unid.	15
214	Porta Toalha Inox	Unid.	10
215	Ralo sifonado 100 x 38 x dn 40 red.	Unid.	30
216	Reator Vapor Metálico 250W/220V	Unid.	50
217	Reator vapor metalico 400 w	Unid.	80
218	Receptáculo louça	Unid.	400
219	Redução esgoto 50 mm x 40 mm	Unid.	20
220	Redução esgoto 75 mm x 40 mm	Unid.	10
221	Redução exc. Esgoto 100 mm x 50 mm	Unid.	30
222	Redução exc. Esgoto 150 mm x 100 mm	Unid.	10
223	Redução Interna Soldável 3/4" x 1/2"	Unid.	20
224	Refletor de LED 100W	Unid.	120
225	Refletor de LED 200W	Unid.	120
226	Refletor de led 50 w	Unid.	10
227	Refletor de led mínimo de 20 w	Unid.	10
228	Registro bruto gaveta 1/2"	Unid.	20
229	Registro bruto gaveta 3/4	Unid.	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

230	Registro Compact de Esfera Roscável 20 mm	Unid.	20
231	Registro Compact de Esfera Roscável - 50 mm	Unid.	10
232	Registro Compact de Esfera Roscável -25 mm	Unid.	20
233	Registro esfera 1/2" metal	Unid.	30
234	Registro esfera 3/4 metal	Unid.	30
235	Registro pressão 1/2	Unid.	30
236	Registro pressão 3/4	Unid.	30
237	Relê fotocelula bivolt	Unid.	20
238	Reparo p Torneiras (completo)	Unid.	30
239	Reparo valvula hidra 2550	Unid.	15
240	Retentor para Válvula Hidra 2550	Unid.	100
241	Roldana de louça	Unid.	100
242	Roldana plástico nº 102	Unid.	150
243	Selante monocomponente base de polieretano, para selamento de juntas, fissuras etc, 300g	Unid.	10
244	sensor de presença para iluminação	Unid.	10
245	Sifão flexível inteligente p/ Pia e Lavatório	Unid.	150
246	Silicone flexivel uso geral 280 g	Unid.	20
247	Soquete para Lampada fluor. Simples	Unid.	100
248	spud para vaso sanitário	Unid.	30
249	Suporte para 01 Disjuntor	Unid.	20
250	Suporte para 02 Disjuntor	Unid.	20
251	Suporte para 03 Disjuntor	Unid.	20
252	Tampa p haste (articulada)	Unid.	20
253	Tanque de cimento	Unid.	5
254	Tanque PVC (46x41x27,5cm)	Unid.	20
255	Tanque sintético duplo 1.00 x 0.50	Unid.	5
256	Tanque sintético 0.60 x 0.60	Unid.	10
257	Tee bch It 20 x 20 x 1/2	Unid.	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

258	Tee bch lt 25 x 25 x 3/4	Unid.	50
259	Tee bch lt red. 25 x 25 x 1/2	Unid.	50
260	Tee esgoto 100 mm x 100 mm	Unid.	100
261	Tee esgoto 100 mm x 50 mm	Unid.	50
262	Tee esgoto 100 mm x 75 mm	Unid.	15
263	Tee esgoto 150mm x 150mm	Unid.	20
264	Tee esgoto 40 mm x 40 mm	Unid.	50
265	Tee esgoto 50 mm x 50 mm	Unid.	50
266	Tee esgoto 75 mm x 50 mm	Unid.	15
267	Tee interno 1/2	Unid.	40
268	Tee interno 3/4	Unid.	30
269	Tee para Canaleta	Unid.	50
270	Tee rede elétrico (benjamin)	Unid.	20
271	Tee soldável 20 mm	Unid.	100
272	Tee soldável 25 mm	Unid.	50
273	Tee soldável 50 mm	Unid.	50
274	Tee soldável 50 x 25	Unid.	30
275	Terminal c parafuso 10mm	Unid.	50
276	Terminal c parafuso 16mm	Unid.	50
277	Terminal c parafuso 25mm	Unid.	50
278	Terminal c parafuso 35mm	Unid.	50
279	Terminal ilhós 1,5 mm	Unid.	100
280	Terminal ilhós 10 mm	Unid.	100
281	Terminal ilhós 16 mm	Unid.	100
282	Terminal ilhós 2,5 mm	Unid.	100
283	Terminal ilhós 4,0 mm	Unid.	100
284	Terminal ilhós 6,0 mm	Unid.	100
285	Toalheiro interfolhado, porta rolão	Unid.	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

286	Tomada 2p+T p/comp. univ. 4x2 p/ Canaleta c/ Caixa	Unid.	80
287	Tomada dupla 10 A 4x2	Unid.	30
288	Tomada em barra 3 entradas	Unid.	20
289	Tomada Externa Dupla Caixa Sobrepor 10A	Unid.	30
290	Tomada Externa Dupla Caixa Sobrepor 20A	Unid.	30
291	Tomada externa universal	Unid.	50
292	Tomada universal 4 x 2 de emb. C/ placa	Unid.	100
293	Torneira boia 1/2 corpo e haste de metal p/ pressão de até 140 m.c.a	Unid.	20
294	Torneira boia 1/2 PVC	Unid.	30
295	Torneira boia 3/4 corpo e haste de metal p/ pressão de até 140 m.c.a	Unid.	20
296	Torneira boia 3/4 PVC	Unid.	30
297	Torneira de metal para Tanque e jardim	Unid.	20
298	Torneira Lavatório c-23	Unid.	30
299	Torneira p/ Pia (plastico)	Unid.	30
300	Torneira p/ Pia de metal	Unid.	20
301	Torneira Pia c-23	Unid.	30
302	Torneira Tanque/jardim (plastico)	Unid.	30
303	Tubo corrugado ¾ (anti-chama)	metro	800
304	Tubo corrugado 1/2" (anti-chama)	metro	800
305	Tubo De Solda De Estanho 25gr	Unid.	20
306	Tubo descarga 18 (p/ Válvula hidra)	Unid.	10
307	Tubo descarga 20 (p/ Caixa descarga)	Unid.	30
308	Tubo eletroduto '1'	Unid.	80
309	Tubo eletroduto 3/4	Unid.	80
310	Tubo eletroduto1 1/2	Unid.	80
311	Tubo esgoto 100 mm x 6 m	Unid.	100
312	Tubo esgoto 150 mm x 6 m	Unid.	20
313	Tubo esgoto 40 mm x 6 m	Unid.	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

314	Tubo esgoto 50 mm x 6 m	Unid.	30
315	Tubo galvanizado 101.6 mm x 2.25 x 7.00 m	Unid.	6
316	Tubo galvanizado 2 ½"	Unid.	250
317	Tubo galvanizado 76.2 mm x 2.25 x 4.50 m	Unid.	6
318	Tubo galvanizado 76.2 mm x 2.25 x 7.00 m	Unid.	6
319	Tubo poliet. 1,5 mm 1/2	ml	800
320	Tubo poliet. 2,0 mm 3/4	ml	800
321	Tubo poliet. 2,5 mm 1	ml	300
322	Tubo poliet. 3,5 mm 1.1/2	ml	300
323	Tubo soldável 20 mm 6m	Unid.	100
324	Tubo soldável 25 mm 6m	Unid.	100
325	Tubo soldável 50 mm 6m	Unid.	30
326	União interna 1.1/2"	Unid.	30
327	União interna 1/2"	Unid.	200
328	União interna 3/4	Unid.	100
329	União soldável 20 mm	Unid.	40
330	União soldável 25 mm	Unid.	40
331	Uniao soldavel 50 mm	Unid.	10
332	Válvula descarga metal 1.1/2	Unid.	10
333	Válvula Lavatório com ladrão PVC	Unid.	20
334	Válvula Lavatório sem ladrão PVC	Unid.	50
335	Válvula p/ Pia PVC	Unid.	50
336	Válvula p/ Tanque PVC	Unid.	40
337	Válvula Pia amer. cromado 3.1/2 x 1.1/2	Unid.	10
338	Veda calha 280 g	Unid.	20
339	veda rosca 18 mm x 10 m	Unid.	100
340	Veda rosca 18 mm x 25 m	Unid.	100
341	Vedante para Torneira/ carrepeta 1/2" e 3/4"	Unid.	40



2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Os materiais hidráulicos e elétricos devem obedecer as normas ABNT aplicáveis e devem estar em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, não sendo aceitos os materiais que apresentarem quaisquer defeitos visíveis para a instalação ou ocultos, quando já instalados, perceber-se que o defeito é proveniente de fabricação e ou manuseio inadequado por parte do fornecedor.

2.2. No ato da entrega dos materiais os funcionários do fornecedor devem portar EPIs adequados para cada caso de entrega e toda e qualquer irregularidade que advier da falta de equipamento específico para o manuseio e entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do fornecedor, não sendo a Administração solidária em eventuais acidentes provocados por erro ou falta de zelo por parte do fornecedor.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

4. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para o fornecimento de materiais de hidráulica e elétrica para atender as demandas dos diversos setores da Administração durante 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;

4.2. A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da Administração Municipal para atender as demandas de manutenção predial (corretivas e preventivas) do patrimônio público;

4.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total do fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos durante o exercício financeiro de 2023 e 2024, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

4.4. Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

5.0. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. A estimativa de preços para a realização da Ata de Registro de Preços será realizada com base em levantamento de preços a ser promovida em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Administração.



6.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Paraisópolis/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

7.0. ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

7.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento;

7.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 4.365/2022.

8.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;

8.2. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos produtos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do Portal de Compras Públicas e também encaminhar por e-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br a proposta de preço atualizada;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;

9.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

10.0. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

10.1. São obrigações:

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica prevista no Decreto Municipal n.º 4.449/2023;

10.3. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

11.0. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Paraisópolis/MG;



11.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a disponibilidade dos produtos, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;

11.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

11.5.1. A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

11.6. A Detentora da Ata responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O FISCAL DO CONTRATO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.449/2023, que rege a Ordem Cronológica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata;

14.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.5 Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

14.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

14.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;

14.9. Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

15.0. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



15.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.0. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

17.0. ANULAÇÃO DA ATA

17.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2. A anulação da Ata poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.



18.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.365/2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal n.º 4.365/2022 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraisópolis, 20 de junho de 2023

HANDERSON ALEX RIBEIRO
Diretor de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

1. **OBJETO:** Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. **Dados a constar na proposta preenchida pela proponente:** Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

- A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2023, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

3. DA PROPOSTA:

3.1. Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 meses, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

3.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
TOTAL						

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente;
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- g) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- h) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- i) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO PELO ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 64/2023, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 64/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021**.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 64/2023, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 64/2023, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ()*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____,
na cidade de _____ Estado de _____, neste ato
representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil,
residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos
para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2023

OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2023 o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 64/2023 realizado em /2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 64/2023 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.02.02.04.122.0001.2.008 33.90.30 Ficha 5
02.04.01.04.125.0001.2.010 33.90.30 Ficha 23
02.06.03.04.122.0000.0.001 33.90.30 Ficha 38
02.06.03.04.122.0000.0.002 33.90.30 Ficha 41
02.06.03.04.122.0000.0.046 33.90.30 Ficha 44
02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30 Ficha 53
02.06.03.04.122.0001.2.779 33.90.30 Ficha 62
02.06.03.04.122.0001.2.789 33.90.30 Ficha 70
02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 79
02.06.03.04.122.0001.2.863 33.90.30 Ficha 96
02.06.03.04.122.0001.2.871 33.90.30 Ficha 101
02.06.04.04.122.0001.2.012 33.90.30 Ficha 114
02.06.05.04.122.0001.2.780 33.90.30 Ficha 122
02.07.01.04.122.0001.2.781 33.90.30 Ficha 128
02.07.02.04.122.0001.2.016 33.90.30 Ficha 138
02.07.02.04.122.0001.2.782 33.90.30 Ficha 147



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 170
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 204
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 238
02.08.01.10.303.1021.2.803 33.90.30 Ficha 259
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 281
02.09.02.12.361.0003.2.024 33.90.30 Ficha 309
02.09.02.12.365.0002.2.856 33.90.30 Ficha 321
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 340
02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 360
02.09.03.12.364.0004.2.394 33.90.30 Ficha 391
02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 404
02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 416
02.09.04.13.391.0015.2.032 33.90.30 Ficha 446
02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.30 Ficha 453
02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 463
02.09.05.27.812.0013.2.876 33.90.30 Ficha 469
02.09.05.27.813.0013.2.060 33.90.30 Ficha 475
02.09.07.13.392.0021.2.212 33.90.30 Ficha 494
02.10.03.15.452.0007.2.049 33.90.30 Ficha 516
02.10.03.18.541.0001.2.849 33.90.30 Ficha 520
02.10.03.18.541.0001.2.851 33.90.30 Ficha 530
02.10.03.23.695.0010.2.065 33.90.30 Ficha 544
02.10.03.23.695.0010.2.845 33.90.30 Ficha 552
02.11.02.08.243.0006.2.357 33.90.30 Ficha 561
02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.30 Ficha 578
02.11.02.08.244.0006.2.866 33.90.32 Ficha 584
02.11.04.08.244.0006.2.349 33.90.30 Ficha 591
02.11.04.08.244.0006.2.366 33.90.30 Ficha 604
02.12.02.15.451.0007.2.045 33.90.30 Ficha 643
02.12.02.15.452.0007.2.048 33.90.30 Ficha 666
02.12.02.15.452.0007.2.063 33.90.30 Ficha 674
02.12.02.22.661.0007.2.831 33.90.30 Ficha 679
02.12.02.26.782.0012.2.057 33.90.30 Ficha 687
02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 Ficha 698
02.12.03.26.782.0012.2.843 33.90.30 Ficha 702
02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 710
02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 737
02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 752
02.13.01.04.122.0001.2.823 33.90.30 Ficha 761

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;



8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;



9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;



11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, XXX de XXX de 2023

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Administração

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E A EMPRESA_ NA FORMA QUE SE SEGUE.

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, Paraisópolis, MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Diretor de Governo, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 05 de janeiro de 2021, brasileiro, residente e domiciliado em Paraisópolis, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida_____nº _____, _____, Setor/Bairro_____, na cidade de _____ Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr. _____, nacionalidade, residente e domiciliado na_____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023** regido pela Lei n.º 14.133/21 e a Lei Municipal n.º 4.365/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos, como abaixo discriminado e que consta do Contrato n.º ____/2023 – Pregão Eletrônico n.º 064/2023, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Ata de Sessão n.º ____/2023 constantes do Processo Licitatório n.º 154/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.02.02.04.122.0001.2.008 33.90.30 Ficha 5
02.04.01.04.125.0001.2.010 33.90.30 Ficha 23
02.06.03.04.122.0000.0.001 33.90.30 Ficha 38
02.06.03.04.122.0000.0.002 33.90.30 Ficha 41
02.06.03.04.122.0000.0.046 33.90.30 Ficha 44
02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30 Ficha 53
02.06.03.04.122.0001.2.779 33.90.30 Ficha 62
02.06.03.04.122.0001.2.789 33.90.30 Ficha 70
02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 79
02.06.03.04.122.0001.2.863 33.90.30 Ficha 96
02.06.03.04.122.0001.2.871 33.90.30 Ficha 101
02.06.04.04.122.0001.2.012 33.90.30 Ficha 114
02.06.05.04.122.0001.2.780 33.90.30 Ficha 122
02.07.01.04.122.0001.2.781 33.90.30 Ficha 128
02.07.02.04.122.0001.2.016 33.90.30 Ficha 138
02.07.02.04.122.0001.2.782 33.90.30 Ficha 147
02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 170
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 204
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 238
02.08.01.10.303.1021.2.803 33.90.30 Ficha 259
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 281
02.09.02.12.361.0003.2.024 33.90.30 Ficha 309
02.09.02.12.365.0002.2.856 33.90.30 Ficha 321
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 340
02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 360
02.09.03.12.364.0004.2.394 33.90.30 Ficha 391
02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 404
02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 416
02.09.04.13.391.0015.2.032 33.90.30 Ficha 446
02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.30 Ficha 453
02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 463
02.09.05.27.812.0013.2.876 33.90.30 Ficha 469
02.09.05.27.813.0013.2.060 33.90.30 Ficha 475
02.09.07.13.392.0021.2.212 33.90.30 Ficha 494
02.10.03.15.452.0007.2.049 33.90.30 Ficha 516
02.10.03.18.541.0001.2.849 33.90.30 Ficha 520
02.10.03.18.541.0001.2.851 33.90.30 Ficha 530
02.10.03.23.695.0010.2.065 33.90.30 Ficha 544
02.10.03.23.695.0010.2.845 33.90.30 Ficha 552
02.11.02.08.243.0006.2.357 33.90.30 Ficha 561
02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.30 Ficha 578
02.11.02.08.244.0006.2.866 33.90.32 Ficha 584
02.11.04.08.244.0006.2.349 33.90.30 Ficha 591
02.11.04.08.244.0006.2.366 33.90.30 Ficha 604
02.12.02.15.451.0007.2.045 33.90.30 Ficha 643
02.12.02.15.452.0007.2.048 33.90.30 Ficha 666
02.12.02.15.452.0007.2.063 33.90.30 Ficha 674
02.12.02.22.661.0007.2.831 33.90.30 Ficha 679
02.12.02.26.782.0012.2.057 33.90.30 Ficha 687
02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 Ficha 698
02.12.03.26.782.0012.2.843 33.90.30 Ficha 702
02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 710
02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 737
02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 752
02.13.01.04.122.0001.2.823 33.90.30 Ficha 761



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelo produto adquirido serão pagos mediante Ordem de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE;

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Termo de Referência** de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

5.1.1. Na OF estará discriminado o endereço de entrega dos produtos, bem como o horário de funcionamento do Almoxarifado;

5.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) devem estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e ser recebida pelo servidor designado para proceder o recebimento da entrega dos produtos e fazer as anotações que julgar necessárias no ato.

5.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação do serviço de fornecimento dos produtos de acordo com a proposta comercial e o Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos novos e íntegros, ficando a fornecedora responsável pela imediata substituição de qualquer item que possua defeitos ou danos estruturais que possam comprometer a boa execução dos serviços ora avençados.

5.2.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhado à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo Setor de Compras, na qual será registrado o (s) endereço (s) de coleta;

5.2.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação do serviço, tais como: fornecimento de EPIs para os coletores, equipamentos de carga/descarga, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução da prestação do serviço contratado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.4. A prestação do serviço deverá ser prestada de acordo com as especificações técnicas do item, com fiel observância aos critérios das normas ABNT, bem como dentro do prazo estabelecido;

5.2.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, será de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13. O Município de Paraisópolis/MG, através do Setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do serviço solicitado, onde constará a quantidade, os locais de recolha, incluindo o responsável pelo recebimento do preposto da CONTRATADA e data da emissão da OF;

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a prestação do serviço dentro dos prazos contratados;

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos serviços contratados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

d) Caso ocorram irregularidades na prestação do serviço, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador;

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o prestador sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante;

d.3). Tendo sido notificado e o prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 10ª deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A renovação do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.



CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

EMPRESA – CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 64/2023, não ter recebido do Município de Paraisópolis/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO XII

DECRETO Nº. 4.009, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações eletrônicas e presenciais no âmbito do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO**,

o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.123, de 14 de dezembro de 2006;

a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Paraisópolis; **DECRETA:**

Art. 1º Nos processos de licitações presenciais e eletrônicas públicas do Município de Paraisópolis, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 2º Consideram-se abrangidos por este decreto as empresas sediadas em uma distância de condução de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede deste município dentro do perímetro de regionalização para certames licitatórios na modalidade eletrônica e presencial para empresas MEI, ME, EPP, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte em respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Paraisópolis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 31 de janeiro de 2022.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal